



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00078/2019 do Vereador Jair Tatto (PT)

"Institui as avaliações periódicas semestrais dos prédios escolares municipais de educação infantil na cidade de São Paulo".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Esta Lei institui as avaliações periódicas bimestrais por meio de relatórios técnicos informativos sobre as condições estruturais e de conservação dos prédios escolares e centros municipais de educação infantil.

Art. 2º O relatório técnico deverá conter:

I - Avaliação das condições físicas e ambientais das unidades escolares municipais de educação infantil da rede municipal de ensino;

II - Documentos detalhando a situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento;

III - Elaboração de diretrizes para reformas a serem executadas, sejam elas de curto, médio ou longo prazo.

Art. 3º - Cada unidade escolar terá como meta prioritária a elaboração dos relatórios que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação no final de cada bimestre

Art. 4º - Os relatórios encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação deverão ser disponibilizados na página oficial da prefeitura.

Art. 5º - As unidades escolares em construção ou reforma que envolverem novos projetos arquitetônicos ou de engenharia só poderão ser inauguradas ou disponibilizadas para uso mediante parecer técnico conclusivo, aprovado por comissão específica de avaliação e conclusão de obras.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2019.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 109

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.